



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.513, DE 22 DE MAIO DE 2000.

Ratifica Termo Aditivo ao Convênio de compensação e parcelamento de créditos e débitos, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, a CEEE e o Município de Montenegro.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica ratificado o Termo Aditivo de 31.08.99, ao Convênio de compensação e parcelamento de créditos e débitos, firmado em 13 de maio de 1997, aprovado pela Lei n.º 3.238/97, entre o Estado do Rio Grande do Sul, a Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE, e o Município de Montenegro, o qual passa a ser parte integrante da presente Lei, independente de transcrição.

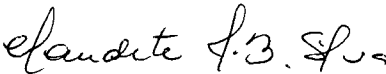
Parágrafo único. O Termo Aditivo mencionado no “caput” trata do encontro de contas relacionado com a dívida do Projeto CURA (Comunidade Urbana de Recuperação Acelerada).

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 22 de maio de 2000.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data supra.


MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.


CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.